DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Pregão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.542
(De 24de ABRIL de 2.019)

"Dispõe sobre o comercio eventual no dia 30 de abril de 2019, dia da Realização da Comemoração ao Dia do Trabalho - Caravana Terra Brasil"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal Interino de Dourado, no uso das atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

ARTIGO 1º - O comércio eventual direcionado ao "Dia do Trabalho – Caravana Terra Brasil" realizado no dia 30 de abril de 2019, será localizado no Estádio municipal, situado na Rua Matias Porta Lopes, s/n, Parque Dourado II, no horário compreendido entre as 20h00min e 01h00min, e mediante condições previstas neste decreto.

ARTIGO 2º - O exercício do comércio eventual destinado ao evento deverá ser restrito ao local indicado no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Para efeitos deste Decreto, considera-se "comércio eventual" as atividades desenvolvidas por pessoas físicas na condição de autônomos, que explorem ou pretendam explorar o ramo de atividade comercial consistente na venda de bens e produtos.

ARTIGO 4º - Para a concessão do alvará de utilização do espaço no local determinado no artigo 1º, será necessário a expedição de autorização do Setor de Vigilância Sanitária, que verificará as condições em que o comércio eventual será realizado, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais.

ARTIGO 5º - O autorizado deverá atender as seguintes obrigações:

a) Utilizar o objeto exclusivamente para a finalidade a que se propõe, atendendo-se as disposições legais;

a) Realizar a conservação do objeto, arcando com os gastos e eventuais prejuízos causados ao objeto;

b) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento;

c) Manter, durante toda a execução da autorização que lhe foi outorgada, todas as condições exigidas.

§ 1º - O desvio de finalidade na utilização do objeto importará na rescisão imediata do termo.

§ 2º - Quando o Autorizado optar pela desistência da autorização de uso e consequente devolução do objeto, deverá comunicar formalmente o fato a Prefeitura Municipal, não importando em direito da devolução de quaisquer valores pagos.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido o preço público de acordo coma Tabela IX e X do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 7º - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos, vasilhames e/ou de qualquer natureza de vidro, metal, assim como espetos de bambu.

PARAGRAFO ÚNICO: Só poderão entrar/permanecer no recinto com cerveja e refrigerante em latas de 350 ml, ficando assim proibido garrafas.

ARTIGO 8º - Fica proibido também a venda de bebidas destiladas e doses.

ARTIGO 9º - A comercialização de cervejas e refrigerantes só poderá ser feita em copo plástico, assim como espetos de churrasco só poderão ser servidos em prato descartável.

ARTIGO 10º - Fica estipulado que o valor da venda de cerveja e de refrigerante não poderá ser inferior à 03 unidades por R$ 10,00.

ARTIGO 11º - Além de outras obrigações previstas neste decreto, os ambulantes deverão:

I- Usar roupas adequadas, tais como avental, touca, bonés, luvas e outros equipamentos necessários a manutenção do estado de higiene dos produtos e o seu manuseio;

II - comercializar somente as mercadorias específicas constantes do respectivo alvará, e exercer a atividade de forma itinerante;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

III - acatar as ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo alvará;

IV - manter sempre limpo o local onde está exercendo a sua atividade, colocando lixeiras a disposição do público, em quantidade proporcional ao seu movimento comercial

V - recolher o lixo gerado pela sua atividade, em todo seu entorno, ao final de suas atividades diárias.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata cassação do alvará.

ARTIGO 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 24 de abril de 2019.

_____

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.543/2019
(DE 25 DE ABRIL DE 2019)

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019"

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro e ruidoso no Município de Dourado;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019, fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Dourado, sendo permitida a utilização de fogos de artifícios apenas com efeitos visuais e similares com barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. O presente Decreto e suas disposições serão igualmente estendidos a todos os estabelecimentos comerciais e condomínios do Município, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifícios.

Art. 3º. O não cumprimento das determinações expressas, acarretará aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas no artigo 3º da Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. A fiscalização desta Lei compete ao Setor de Fiscalização, que poderá contar com o apoio de programas de policiamento.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourado/SP, 25 de abril de 2019.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, na cidade de Dourado/SP, ou baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 13/05/2019 no auditório do Departamento de Educação situado à Rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Dourado/SP, 25 de abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 14/2019
Processo Licitatório nº 27/2019

A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto: Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EVENTOS, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HOSPITALAR (COMPLEMENTAR), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, Centro, na cidade de Dourado/SP, ou baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 14/05/2019 no auditório do Departamento de Educação situado à Rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Prefeitura Municipal de Dourado, 25 de abril de 2019.

UMBERTO SORREGOTTI NETO

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

EMPRESA: ELENIVALDO BISPO DOS SANTOS - ME

Termo Aditivo 07/2019 – Aditamento I ao contrato 29/2019 para a recomposição de preços do ITEM 03 – LINHA 03, de R$ 3,50 para R$ 4,84 por km rodado;

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

DOURADO, 25 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL